

## Notas Explicativas

### Nota 7 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Em 30/06/2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul apresentou um saldo de R\$ 260,9 bilhões relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, para os exercícios de 2017 e 2016.

**Tabela 1 – Imobilizado – Composição.**

	R\$		
	30/06/2017	31/12/2016	AH%
<b>Bens Móveis</b>			
(+) Valor Bruto Contábil	95.593.995,96	91.099.375,20	4,93%
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	(29.407.995,84)	(25.903.236,13)	13,53%
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	--	--	
<b>Bens Imóveis</b>			
(+) Valor Bruto Contábil	194.739.143,96	188.822.585,32	3,25%
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	(220.741,41)	(65.077,57)	239,19%
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	--	--	
<b>Total</b>	<b>260.925.144,08</b>	<b>253.953.646,82</b>	

Fonte: SIAFI, 2017 e 2016.

### Bens Móveis

Os Bens Móveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul em 30/06/2017 totalizavam R\$ 95,5 bilhões e estão distribuídos em várias contas contábeis conforme detalhado na tabela a seguir.

**Tabela 2 – Bens Móveis - Composição**

	R\$ milhares		
	30/06/2017	31/12/2016	AH(%)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	36.397.050,63	35.738.861,30	1,84%
Bens de Informática	24.931.230,71	22.906.312,12	8,84%
Móveis e Utensílios	17.553.980,99	16.647.981,42	5,44%
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	9.906.113,15	8.999.126,45	0,07%
Veículos	5.433.451,21	5.395.517,30	0,07%
Bens Móveis em Almoxarifado	7.451,10	7.451,10	0,00%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	82.280,64	94.625,54	(13,04%)
Demais Bens Móveis	1.282.437,53	1.309.499,97	(2,06%)
Depreciação / Amortização Acumulada	(29.407.995,84)	(25.903.236,13)	(13,53%)
<b>Total</b>	<b>66.186.000,12</b>	<b>65.196.139,07</b>	<b>1,51%</b>

Fonte: SIAFI, 2016 e SIAFI, 2017.

Dos Bens Móveis registrados no Órgão, 54,99% refere-se a Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas.

## Notas Explicativas

A variação positiva mais relevante que destacamos ao analisarmos o 2º trimestre de 2017 em comparação ao exercício de 2016 corresponde ao item Bens de Informática. É resultante de aquisições, transferências e doações (Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região), recebidas nos diversos campi do nosso Órgão mas cuja concentração mais expressiva foi constatada junto ao Campus Rio Grande, UG 158262, onde constatamos aquisição de equipamentos de processamento de dados, conforme empenhos 2016NE800223, 2016NE800228 e 2016NE800229, adquiridos de Maryleide Fonseca Almeida Eireli – EPP, no valor de R\$ 21.167,55, FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda, no valor de R\$ 117.264,87 e Perfil Computacional Ltda, no valor de R\$ 564.380,00, respectivamente e pelo recebimento de bens em doação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região, processo N° 23370.000297.2017-57, no valor de R\$ 22.062,97, impactando em um acréscimo na ordem de R\$ 724.875,39, dentro do universo de R\$ 2.024.918,59, a que corresponde o percentual de 8,84%, demonstrado na tabela acima.

### 1.1.1 Bens Imóveis

Os Bens Imóveis da União em 31/mm/20a2 totalizavam R\$ xx bilhões e estão distribuídos em várias contas contábeis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

**Tabela 1 – Bens Imóveis – Composição.**

	R\$		
	30/06/2017	31/12/2016	AH(%)
Bens de Uso Especial	133.667.122,11	132.662.916,41	0,75%
Bens Imóveis em Andamento	61.136.443,98	56.159.668,91	8,86%
Instalações	156.319,28	0,00	156,31%
Depreciação / Amortização Acumulada	(220.741,41)	(65.077,57)	(239,19%)
<b>Total</b>	<b>197.739.143,96</b>	<b>188.757.507,75</b>	<b>3,16%</b>

Fonte: SIAFI, 20a2 e SIAFI, 20a1.

De acordo com a tabela anterior, os Bens de Uso Especial, correspondem a 68,63% de todos os imóveis reconhecidos contabilmente no Balanço Patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, perfazendo o montante de R\$ 133.667.122,11 (Cento e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos), em 30/06/2017, a valores brutos.

Em síntese, os Bens de Uso Especial mais relevantes na composição do patrimônio imobiliário federal são constituídos de imóveis de uso educacional, edifícios e outros bens móveis de uso especial.

**Tabela 2 – Bens de Uso Especial – Composição**

	R\$ milhares		
	30/06/2017	31/12/2016	AH(%)
Imóveis de Uso Educacional	72.127.969,36	72.023.763,66	0,14%
Edifícios	17.580.244,49	17.580.244,49	0,00%
Outros Bens Imóveis de Uso Especial	43.958.908,26	43.058.908,26	2,09%
<b>Total</b>	<b>133.667.122,11</b>	<b>132.662.916,41</b>	<b>0,75%</b>

Fonte: SIAFI, 2016 e SIAFI, 2017.

### (a) Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP e Lei nº 10.180/2001. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

#### (a.1) Reavaliação

## Notas Explicativas

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU; houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Os valores são atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

### **(a.2) Redução ao valor recuperável de ativos - *Impairment***

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio grande do Sul não avaliou se houve qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo até o segundo semestre.

A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguiram as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN ([www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br)).

### **(a.3) Depreciação, amortização ou exaustão de bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e bens móveis**

A base de cálculo para a depreciação, amortização e exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação a ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

Como regra geral, a depreciação dos bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e dos bens móveis será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

O Plano Interno de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) sobre os ativos de infraestrutura, definiu que o reconhecimento, mensuração e evidenciação, bem como a respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável para os bens de infraestrutura terá o prazo para implantação desses procedimentos contábeis até 31/12/2018, sendo a obrigatoriedade dos registros a partir de 01/01/2019

### **(a.4) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet**

A Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo SPIUnet.

O SPIUnet é um sistema de cadastro e controle de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais, que mantém atualizado o valor patrimonial dos imóveis. O sistema é interligado ao SIAFI para o reconhecimento contábil das adições, baixas e transferências, exceto a depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN, para que seja contabilizado no SIAFI.

O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se

---

### Notas Explicativas

---

para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciação será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso.

O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciação ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação, o cálculo é realizado de acordo com a seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$ , onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

#### **Ajustes de Exercícios Anteriores realizados em contrapartida no Imobilizado**

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido.